



Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Quinta-feira, 15 de agosto de 2013

ANO I
Edição 0118

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
Secretaria de Administração	01
Div. de licitação	01
Div. de Recursos Humanos	02
Secretaria do Meio Ambiente.....	02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 267/2013
Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 02 de Setembro de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos em veículos da Secretaria de Educação – Transporte Escolar mediante sistema de registro de preços.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Agosto de 2013.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 210/2013-LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, e a empresa C R DE OLIVEIRA FERRARINI & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Itajaí 178, na cidade de Cianorte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.860.079/0001-23.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade Pregão nº 130/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para recolhimento de sofás, móveis velhos e galhadas provenientes de corte e poda de árvores do Município de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de agosto de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 130/2013, modalidade Pregão Presencial, Processo 183, concernente a: Contratação de empresa para recolhimento de sofás, móveis velhos e galhadas provenientes de corte e poda de árvores do Município de Cianorte.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: C R de Oliveira Ferrarini & Cia Ltda Me, como vencedora do lote único, no valor de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de agosto de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2013
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E
DAD SUPERMERCADOS LTDA ME, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 106/2013.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

DAD SUPERMERCADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com

sede à Avenida Souza Naves 1274, na cidade de Cianorte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.450.459/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Zuin, portador da Cédula de Identidade RG nº 7685227-8 e do CPF nº 027.820.389-23, residente e domiciliado em Cianorte.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 1.054,10 (um mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	150	Açúcar cristal, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, embalagem de 5kg em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Leduan	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
2	10	Pacotes de 01 kg de sal fino e iodado (contendo cloreto de sódio), iodado de potássio, anti-umectante, auui, conforme legislação vigente	mais	R\$ 1,16	R\$ 11,60

Cláusula Segunda:

Dotação orçamentária:

1305	8	244	26	2	104	Manutenção das Ações Relativas ao Atendi	339032040000		315	4
------	---	-----	----	---	-----	--	--------------	--	-----	---

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cianorte, 02 de agosto de 2013.

Marcelo Zuin
Das Supermercados Ltda Me
 Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
 Prefeito
 Contratante

Div. de Recursos Humanos

MUNICIPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CIANORTE, através do presente, convida as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 25 de outubro de 2009, de acordo com o Edital 003/2009 de 18 de setembro de 2009.

A candidata deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 28 de agosto de 2013, sito na Travessa Itororó, nº 400, Cianorte-PR, às 12:45 horas, munido de Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.

O não comparecimento da candidata no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e a não apresentação na Junta Médica Oficial na data e horário acima mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

CARGO: PROFESSORA

NOME

JAKELINE PLACIDO MARCON

ELOISA CRISTINA BIASOLI DA CUNHA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho;
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual

CLASSIFICAÇÃO

198°

199°

e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos

- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raios-X do Tórax e Coluna e avaliação de um médico otorrinolaringologista;
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar para o exercício do cargo (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Certidão de tempo de serviço público anterior;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).

Obs: Trazer os originais para conferência.

Cianorte, 14 de agosto de 2013

MARIA DE LOURDES VIOTO DA SILVA
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CIANORTE, através do presente, convida as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com Edital nº 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 28 de agosto de 2013, sito na Travessa Itororó, nº 400, Cianorte-PR, às 12h:45min, munido de Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional), e o exames abaixo relacionados.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário

acima mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME

FERNANDA DOS SANTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
 - Carteira de Trabalho;
 - Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
 - Carteira de Identidade (fotocópia);
 - C.P.F. (fotocópia);
 - Título de Eleitor (fotocópia);
 - Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
 - Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
 - Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
 - Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
 - Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos
 - Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
 - Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna, exame médico de um Otorrinolaringologista e exame de sanidade física;
 - Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
 - Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
 - Certidão de tempo de serviço público anterior;
 - Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.
 Cianorte, 14 de agosto de 2013

CLASSIFICAÇÃO

16°

MARIA DE LOURDES VIOTO DA SILVA
 CHEFE DO RECURSOS HUMANOS

Secretaria do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO N.º 02/2013 – COMMA

Estabelece condições e critérios para poda de árvores nas vias e logradouros públicos do perímetro urbano do Município de Cianorte e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CIANORTE – COMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, principal-

mente o disposto no artigo 6º, incisos IV, V, VIII e XII da Lei Municipal n.º 2.086/2000, de 11 de Setembro de 2.000;

CONSIDERANDO o contido no artigo 12 da Lei Municipal n.º 1.277/90, de 17 de Outubro de 1.990;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos e critérios utilizados na fiscalização ambiental no âmbito do Município de Cianorte;

CONSIDERANDO os procedimentos de Vigilância Ambiental no Município de Cianorte, estabelecido pela Lei Municipal n.º 4.099/13;

RESOLVE

Art. 1.º Entende-se por infração ambiental cometida contra exemplares arbóreos as ações lesivas, devidamente caracterizadas e constatadas pelo agente técnico fiscalizador que, pelo princípio da Precaução, possam levar à morte ou comprometer o bom desenvolvimento exemplar.

Art. 2.º As podas de árvores nas vias e logradouros públicos do Município de Cianorte poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades:

I – Poda de Formação, entendida como aquela empregada para substituir os mecanismos naturais que inibem as brotações laterais e para conferir à árvore crescimento ereto e à copa altura que permita o livre trânsito de pedestres e veículos.

II – Poda de Limpeza, considerada aquela para evitar que a queda de ramos mortos coloque em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público e particular, bem como para impedir o emprego de agrotóxicos no meio urbano e evitar que a permanência de ramos danificados comprometa o desenvolvimento sadio das árvores.

III – Poda de Emergência, entendida como a forma mais traumática para a árvore e para a vida urbana, podendo ser empreendida para remover partes da árvore que coloquem em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular.

IV – Poda de Adequação, empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e arborização. É motivada pela escolha inadequada da espécie, pela não realização da poda de formação e, principalmente, por alterações do uso do solo, do subsolo e do espaço aéreo.

Art. 3.º Fica expressamente proibida a realização de Poda Drástica em vias e logradouros públicos do perímetro urbano do Município de Cianorte.

§1.º Entende-se por Poda Drástica o rebaixamento radical da copa das árvores, sem qualquer critério técnico, sendo que alguns casos, nem mesmo os troncos são poupados.

§2.º São exemplos de Poda Drástica:

I – Poda mutilatória ou inadequada que não permita a oclusão natural do ferimento (cicatrização);

II – Poda que cause desequilíbrio da árvore, bem como remoção de um ou mais ramos;

III – Poda executada acima ou abaixo do plano definido pela “crista” e “colar” do ramo ou que implique na remoção de 50% (cinquenta por cento) da massa verde da árvore.

§3.º No caso de infração ambiental cometida contra exemplares arbóreos, pela adoção de alguma conduta descrita neste artigo, serão responsabilizados solidariamente o seu autor material e o mandante, assim como o contratante e o contratado, quando se tratar de serviços terceirizados.

Art. 4.º Ao ser realizada a poda de raízes, deverão ser adotados os seguintes procedimentos para solucionar os transtornos causados pelo seu afloramento:

I – Evitar o corte de raízes grossas (com diâmetro entre 20mm e 30mm) e raízes fortes (com diâmetro superior a 30mm);

II – Não eliminar raízes ao redor de toda árvore, já que quanto maior a quantidade de raízes eliminadas, maior o comprometimento da estabilidade;

III – Não realizar corte de raízes próximas ao tronco, devendo tal corte ser realizado a uma distância mínima de 50 cm (cinquenta centímetros) do tronco da árvore;

IV – Expor a raiz que será cortada, de modo que antes de ser realizado o corte deva ser aberta uma valeta, de forma manual e cuidadosa, para expor a raiz e permitir a realização de um corte listo, sem danos a quaisquer de suas partes;

V – Não realizar o corte de raízes com ferramentas de impacto (facão, machado etc), devendo o corte de raízes ser realizado com serra bem afiada, sendo o primeiro corte na extremidade próxima à árvore e o segundo na outra extremidade;

VI – Proteger as raízes e o solo do ressecamento.

Art. 5.º Fica proibida a realização de anelamento em qualquer vegetal de porte arbóreo.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Cianorte – Paraná, em 08 de Agosto de 2.013.

DOMINGOS CLÓVIS BONGIORNO
Presidente do COMMA



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6245

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil